
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E APOIO A ENTIDADES
ORGANIZADORAS DE OLIMPIADAS DO CONHECIMENTO OU CIENTÍFICAS - FINEP
2ª Rodada de Seleção**

A Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, torna público, para ciência dos interessados, o presente Edital para a seleção de propostas de apoio à participação de estudantes vencedores de olimpíadas científicas nacionais no componente internacional de olimpíadas científicas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

A Finep, em sua finalidade de apoiar estudos, projetos e programas de interesse para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do País, e de acordo com sua missão institucional de estimular esforços inovadores no país, procura apoiar a presença nacional em eventos relevantes para a sociedade brasileira, no âmbito do Sistema Nacional de C,T&I - Ciência, Tecnologia e Inovação através deste Edital.

2. OBJETIVO

Oferecer apoio financeiro não reembolsável a propostas de participação de concorrentes do Brasil selecionados para as etapas internacionais das Olimpíadas de Conhecimento, também reconhecidas pela denominação de Olimpíadas Científicas.

3. OBJETIVOS GERAIS

Esta Chamada procura atuar como instrumento de descoberta e valorização do talento nas carreiras científicas, de estímulo ao desenvolvimento do ensino e do saber científico, de esforço para a popularização das Ciências, e de fortalecimento da inserção e da transformação social por meio do acesso e participação em eventos relacionados às Ciências.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A Finep concederá apoio a instituições organizadoras de olimpíadas científicas para viabilizar a participação dos concorrentes selecionados na etapa nacional para as fases internacionais das referidas olimpíadas, proporcionando o custeio de despesas inerentes à participação dos estudantes e seus líderes nesses eventos.

4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Estão aptos a se inscrever neste processo de seleção pública, proponentes que sejam pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional.

Instituição Proponente/Conveniente:

- (i)** Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo;
- (ii)** Organizações Sociais (OS) qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;

(iii) Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como instituição de apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

(iv) Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

(v) Outras instituições de caráter nacional, sem fins lucrativos, organizadoras de olimpíadas científicas.

Instituição Executora:

A Instituição Executora deverá ter experiência comprovada no tema (ver **Item OBJETIVOS GERAIS**). A instituição deverá ser, obrigatoriamente, a instituição organizadora (ou uma das organizadoras) da etapa nacional que classifica para a Olimpíada Internacional objeto do apoio solicitado.

(i) Institutos, Centros ou Órgãos Suplementares de Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

(ii) Organizações Sociais (OS), qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.

(iii) Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

(iv) Outras instituições de caráter nacional, sem fins lucrativos, organizadoras de olimpíadas científicas.

As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, emitida no exercício de 2018, em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 – LDO 2018.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

A proposta deverá abordar o apoio à participação, na Olimpíada Científica Internacional, dos competidores selecionados na etapa nacional da Olimpíada Científica correspondente. A Olimpíada Científica Internacional a ser apoiada deve ter data prevista para **realização dentro do período de 01/03/2019 a 29/02/2020**.

A competição internacional deverá ter caráter de representação ampla para o Brasil, e não de um grupo específico. Portanto, não poderá restringir a participação a grupos ou segmentos populacionais específicos baseados em questões geográficas, de gênero, étnicas, religiosas, ou similares.

Seu processo seletivo de participantes necessita ser amplo e aberto a alunos de ensino médio, provenientes de instituições de ensino públicas e privadas, de todo o território nacional.

Para os casos onde a competição cuja taxa de inscrição para as equipes participantes inclui as despesas de alimentação, hospedagem etc. das equipes, não haverá o apoio adicional de diárias.

Cada Área Científica (como Astronomia, Biologia, Física, Matemática, Química, dentre outras) somente receberá apoio para uma única Olimpíada Científica Internacional, podendo ser contempladas despesas referentes aos integrantes de uma única delegação brasileira na etapa internacional.

Em cada delegação, serão apoiadas as despesas dos estudantes e de 1 (um) líder designado pela instituição executora. Não será apoiada a participação de líderes/acompanhantes adicionais (mesmo que a delegação tenha mais do que um líder/acompanhante). O número de estudantes estará limitado ao que consta para uma delegação no regulamento da Olimpíada Científica a ser disputada.

As instituições proponentes devem apresentar a previsão de despesas referentes à etapa internacional da olimpíada, a data da divulgação dos resultados nacionais e a data e local previstos da etapa internacional.

O montante a ser solicitado deverá ter por referência a previsão de despesas inerentes à participação da delegação (incluindo estudantes e um líder).

Os itens de despesas devem observar o disposto no **Item DESPESAS APOIÁVEIS** deste Edital.

As propostas devem prever seus valores por item de despesa e agregados, apresentando as informações e declarações solicitadas para sua correta avaliação e inserindo o plano para elaboração dos conteúdos complementares estabelecidos neste Edital para a divulgação e prestação de contas desta iniciativa junto à sociedade.

Cada Órgão Executor poderá participar em apenas uma proposta, que deverá ser apresentada à Finep, em formulário próprio, assinado por seu representante legal, encaminhado pela Administração Superior da Instituição. Caso seja apresentada mais de uma proposta, será considerada a proposta com data mais recente.

A proposta deverá apresentar de forma clara o histórico da instituição executora na organização de Olimpíadas Científicas Nacionais e Internacionais de sua área, em consonância com os objetivos apresentados neste Edital.

Cada proposta deverá relacionar um coordenador, apresentando, de forma clara, qual a natureza de seu vínculo com a instituição executora (se houver). Caso não haja vínculo com a instituição executora, deve ser justificada a escolha do coordenador.

O currículo do coordenador deverá ser atualizado na plataforma Lattes.

Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir e as definições apresentadas no **Item DESPESAS APOIÁVEIS**.

A denominação de cada item de despesa deverá ser mantida em todos os documentos da proposta.

6. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Este Edital contará com recursos no valor total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em recursos próprios da Finep classificado na conta COSIF 8399900001 – Doações Indedutíveis.

O apoio à proposta selecionada irá contemplar uma única edição da Olimpíada Científica associada, a qual deverá realizar-se dentro do prazo estabelecido no **Item CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**.

A seleção da proposta não implica a aprovação do valor total solicitado.

O valor do apoio deverá ser pago em parcela única, após cumpridos os seguintes requisitos:

- a assinatura do instrumento contratual;
- apresentação pela instituição à Finep do resultado da etapa nacional da olimpíada; e

- a indicação da delegação escolhida a integrar a missão brasileira na etapa internacional.

Este pagamento será prévio à realização da etapa internacional da olimpíada científica.

A aprovação da proposta e a liberação dos recursos ocorrerão em conformidade os requisitos estabelecidos nesse Edital e com a disponibilidade financeira.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/12/2018
Disponibilização do Formulário para Apresentação de Proposta (FAP)	04/12/2018
Data final para envio eletrônico da proposta (*)	27/12/2018
Data final para envio do formulário físico (postagem ou entrega no Protocolo da Finep)	28/12/2018
Divulgação Resultado Prévio	A partir de 21/01/2019
Divulgação do Resultado Final	A partir de 25/02/2019

(*) O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas se encerra às 18h (horário de Brasília).

(**) A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1. Prazo de Validade

a) Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

b) Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Finep.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** especificamente voltadas à viabilização da participação das delegações classificadas nacionalmente para as etapas internacionais das Olimpíadas Científicas: passagens; diárias, taxas de inscrição; seguros de viagem; vistos; e material de consumo, desde que diretamente relacionados às atividades a serem realizadas pelos alunos (p. ex., material de consumo para experimentos) e explicitamente justificados na proposta. Custos com seguro saúde, quando necessários, também podem ser apoiados.

Excepcionalmente, poderão ser apoiadas diárias para o dia anterior e/ou posterior à realização do evento, considerando os deslocamentos no país de destino entre o aeroporto e a cidade de realização do evento.

Nos casos em que as taxas de inscrição cubram despesas de hospedagem, alimentação, transporte interno e/ou outras despesas, não serão apoiáveis diárias para os integrantes da delegação.

Os itens de despesas solicitados deverão ser apresentados com cotações em moeda nacional. A proposta deverá claramente a cotação da moeda estrangeira adotada para a conversão para moeda nacional.

Os valores destinados ao apoio em diárias deverão utilizar por base as referências atualizadas estabelecidas na Classe V do Anexo III do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, conforme o país de destino, convertidas para moeda nacional.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à Finep através da Internet, até a data limite estabelecida no **Item PRAZOS** deste Edital, no horário de até 18h (horário de Brasília), por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para essa Chamada Pública, disponível na página eletrônica da Finep(www.finep.gov.br), bem como, por via física devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) das instituições partícipes.

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, em 2 (duas) vias, incluindo a documentação jurídica descrita no **Item DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** (Documentação Obrigatória) deste Edital.

É vedada qualquer alteração na proposta posterior ao prazo final de submissão de propostas, conforme estabelecido no **Item PRAZOS**. A análise da proposta se dará com base na última proposta eletrônica submetida pela instituição.

Às vias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 20 (vinte) folhas. Documentos eventualmente solicitados no presente Edital não serão contabilizados nesse limite.

O currículo atualizado do coordenador deverá ser encaminhado junto com a documentação impressa.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Protocolo da Finep/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio (modalidade de encomenda expressa), mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem dos Correios até a data limite para envio das vias impressas, estabelecida no **Item PRAZOS** do Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA FINEP – Olimpíadas Científicas

(sigla convenente)/(sigla executor)/(sigla projeto)

Finep – Financiadora de Estudos e Projetos

Avenida República do Chile, 330 - Torre Oeste – 10º andar - PROTOCOLO

20031-170 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Finep.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

A Finep selecionará as propostas de apoio à participação brasileira em fases internacionais de Olimpíadas Científicas que apresentarem melhor classificação segundo os critérios definidos no **Item Análise Técnica / Avaliação de Mérito** deste Edital, os quais visam avaliar o atendimento aos objetivos gerais desta Chamada, e identificar aquelas propostas com maior relevância para a sociedade e para o Sistema Nacional de C,T&I.

10.1. Requisitos Básicos Necessários para Avaliação da Proposta

- Instituição proponente elegível, conforme **Item ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES** do Edital;
- Instituição executora elegível, conforme **Item ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES** do Edital;
- Atendimento aos prazos de envio da proposta, conforme **Item PRAZOS** Edital.

O não cumprimento dos requisitos básicos acima ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará a eliminação da proposta.

10.2. Análise Técnica / Avaliação de Mérito

As propostas pré-selecionadas serão encaminhadas para análise técnica pelo Comitê Interno. Serão considerados na análise técnica os seguintes Critérios:

Critérios	Notas	Peso
1 Amplitude da Abrangência Regional da Etapa Nacional – quantidade de unidades federativas (Estados Brasileiros, incluindo o Distrito Federal) com participantes inscritos na última edição realizada da Olimpíada Científica Nacional.	1,0 a 5,0	3
2 Consolidação da Olimpíada Científica Internacional – há quanto tempo é disputada a Olimpíada Científica Internacional sobre o tema.	1,0 a 5,0	3
3 Consolidação da Olimpíada Científica Nacional – há quanto tempo é disputada a Olimpíada Científica Nacional sobre o tema.	1,0 a 5,0	2
4 Participação brasileira na Olimpíada Científica Internacional – participação brasileira e seus resultados relevantes nas Olimpíadas Internacionais já realizadas.	1,0 a 5,0	2

A nota final de cada proposta será obtida pela média ponderada, conforme Critérios e Pesos acima.

Serão indeferidas as propostas que apresentarem nota final inferior a 3,0 (três).

As propostas não indeferidas serão classificadas em ordem decrescente de notas, sendo recomendadas para apoio conforme sua classificação, até o limite dos recursos previstos no **Item RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS** do Edital..

Em caso de haver mais de uma proposta recomendada para uma mesma área científica, será apoiada aquela com maior pontuação na nota final.

Em caso de empate de propostas, prevalecerá aquela que obtiver a maior nota nos critérios 1 a 4, obedecida sequencialmente a ordem acima apresentada até que ocorra o desempate.

Concluída a etapa de Avaliação de Mérito, as propostas serão submetidas às análises técnicas operacional e jurídica.

10.3. Divulgação do resultado prévio

Será divulgado no site da Finep, a título de Resultado Preliminar, a lista das propostas selecionadas, na data estipulada no **Item PRAZOS**. Este resultado não garante a aprovação da proposta.

10.4. Recurso

Interposição de Recursos: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar manifestação formal de interesse na interposição de recurso às decisões da Finep, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da Finep, com comprovante da postagem dos Correios, até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no site institucional da Finep.

Os proponentes poderão interpor recurso contra o Resultado Prévio por meio físico, via postal (modalidade de encomenda expressa), ou diretamente no setor de Protocolo da Finep, no endereço indicado no **Item APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS** e no horário compreendido entre 9h e 18h.

Serão considerados os recursos formalmente postados ou entregues no protocolo da Finep até a data limite indicada no **Item PRAZOS**. Os recursos submetidos serão apreciados por um Comitê Interno de Análise de Recursos.

10.5. Análises Técnicas Operacional e Jurídica

As propostas classificadas serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma de desembolso da proposta.

Durante as análises técnicas do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no plano de trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 7 (sete) dias corridos, sob pena de eliminação da proposta.

No tocante à análise jurídica, serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente, conforme **Item DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** deste Edital.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições do presente Edital ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

10.6. Deliberação Final

As propostas recomendadas na forma do **Item Análises Técnicas Operacional e Jurídica** serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

Os resultados finais serão divulgados, após aprovação pela Diretoria Executiva da Finep, na página da Finep (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

10.7. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da Finep.

A contratação do projeto e a liberação dos recursos estarão condicionadas ao cumprimento das condições próprias para recebimento de recursos da União, conforme documentação elencada no **Item DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

A minuta de convênio ou de termo de execução descentralizada assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à Finep no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

10.8. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep ou por entidade designada, através de relatórios técnicos, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

Após a participação da delegação na Olimpíada apoiada, será obrigatória a elaboração e envio à Finep dos seguintes itens:

10.8.1. Artigo sobre “Os Desafios do Ensino, da Aprendizagem e da Popularização da Ciência (específica da área) no Brasil”: deverá ser elaborado artigo que aborde especificamente a área temática da Olimpíada em que houve a participação. O artigo deverá, também, apresentar ações já em curso e/ou propostas que visem ampliar o interesse público pela Ciência no Brasil, aumento de sua popularização e aproximação da Ciência no cotidiano das pessoas na sociedade brasileira. É desejável a inserção na proposta de ações já realizadas ou a serem realizadas pela Finep para o alcance deste objetivo.

10.8.2. Vídeo de registro da preparação e da participação brasileira no componente internacional da Olimpíada Científica: deverá ser enviado vídeo mostrando a preparação, viagem e participação da delegação brasileira na Olimpíada Científica apoiada. É desejável que o vídeo colha depoimentos de participantes da delegação acerca da importância da Olimpíada na sua formação profissional (técnica e/ou científica).

O envio de ambos os itens será obrigatório para a avaliação final do apoio que foi concedido.

11. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Como condição de habilitação, o Formulário para Apresentação de Proposta-FAP deve ser acompanhado dos seguintes documentos, quando do seu envio:

11.1. Documentos necessários à habilitação das instituições partícipes

- a)** Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- b)** Cópia do ato de nomeação dos dirigentes devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- c)** No caso de Organização Social (OS) será necessário o envio do decreto instituidor;
- d)** Regulamento da olimpíada internacional para a qual se pretende obter apoio para participação.

Posteriormente, para contratação, será necessário o envio de documentação específica, conforme especificado a seguir.

11.2. Documentação exigida para assinatura de convênio:

- a)** CONVÊNIO assinado pelos representantes legais dos partícipes acompanhado da comprovação de validade dos mandatos dos signatários;
- b)** Plano de Trabalho, Relação de Itens Aprovados, Cronograma de Desembolso de Contrapartida, Detalhamento da Contrapartida, Relação de Bolsas e Equipe Executora rubricados pelos representantes legais dos partícipes;
- c)** Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas – assinado pelo representante legal do convenente (modelo fornecido em anexo);
- d)** Declarações conforme modelos anexos (somente para a convenente);
 - i.** Declaração de parentesco conforme exigido pela LDO (será necessário somente quando a convenente for uma entidade privada sem fins lucrativos);
 - ii.** Declaração de adimplência (exigível para todo tipo de convenente);
 - iii.** Declaração de funcionamento regular há, pelo menos, 3 anos (exigível apenas quando a convenente for uma entidade privada sem fins lucrativos);
 - iv.** Contrapartida obrigatória – declaração de que os recursos financeiros referentes à contrapartida estão assegurados na lei orçamentária. Essa declaração será exigível somente quando a convenente for instituição estadual ou municipal;
 - v.** Declaração de contrapartida financeira de ente federativo no caso de despesas com pagamento de pessoal (exigível apenas quando a convenente for instituição estadual ou municipal);
- e)** Credenciamento no MEC (somente se a convenente for fundação privada e se essa fundação apoiar uma instituição federal);
- f)** Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- g)** Cópia do ato de nomeação dos dirigentes devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- h)** Comprovação de previsão orçamentária da contrapartida financeira. A comprovação se dará com o envio de parte da lei orçamentária. Essa exigência abarca somente convenente que seja instituição estadual ou municipal;

11.3. As Certidões elencadas abaixo serão avaliadas apenas internamente pela Finep a depender da natureza jurídica da convenente. Não é necessário o envio da documentação, mas a instituição deve estar ciente de que a regularidade é imprescindível à contratação.

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- d) SIAFI/ CADIN
- e) CNCAI;
- f) CEDIN;
- g) CAUC;
- h) CRP;
- i) CEPIM;

A Finep poderá solicitar outros documentos que sejam necessários à análise do projeto ou posterior contratação dos projetos selecionados.

12. CONCEITOS

Para fins desta Chamada considera-se:

Instituição Científica e Tecnológica – ICT: Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A participação no Processo de Seleção implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos.
- b) Fica definido o site www.finep.gov.br para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que a Finep venha a dispor.
- c) Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico cp_olimpiadas@finep.gov.br.
- d) A Finep reserva-se ao direito de divulgar e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos da proposta apoiada em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.
- e) O Processo de Seleção pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada da Finep, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

-
- f) A Finep não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo.
 - g) Serão eliminados os projetos que não atenderem a qualquer exigência disposta neste Edital.
 - h) Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
 - i) Caberá à Finep resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente Finep (SAC) por e-mail - sac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

RONALDO SOUZA CAMARGO - PRESIDENTE

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

ANEXO – Modelos de Declaração e Formulários Padrão

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS COM A INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA E DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ref: /

CONVENENTE

Nome:		
CNPJ:		
Códigos SIAFI: <i>(quando integrante)</i>	U.G.:	Gestão:

ORDENADOR DE DESPESAS

Nome:		
Cargo:	Função:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	UF:

CONTA BANCÁRIA (EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO):

BANCO	Nº C/C	Agência (Nome e Nº)	Praça
<input type="checkbox"/> Banco do Brasil			
<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal			

[Local], ___ de _____ de 2018.

Ordenador de Despesas

Representante legal do Convenente

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EFEITOS do artigo 72, §4º da Lei nº 13.473/2017 – LDO 2018

DECLARAÇÃO

Declaro à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, para fins de atendimento do artigo 72, §4º da Lei nº 13.473/2017 – LDO 2018 que a instituição não tem em seus quadros dirigente que seja agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

Declaro ainda, para fins de atendimento do artigo 72, §9º da Lei nº 13.473/2017 – LDO 2018 que a instituição não tem em seus quadros dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

[Local], ___ de _____ de 2018.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RG]

[C.P.F.]

DECLARAÇÃO

_____ [NOME DO CONVENENTE], inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ [ENDEREÇO], na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, para fins de atendimento ao art. 72, inciso VII da Lei 13.473/2017 – LDO 2018, que tem seu funcionamento regular em atividades referentes à matéria objeto do convênio desde _____ [DATA DE ABERTURA], desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional.

[Local], ___ de _____ de 2018.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[ENDEREÇO]

[RG]

[C.P.F.]

ORIENTAÇÕES SOBRE ESTA DECLARAÇÃO

De acordo com a lei, a declaração deve ser fornecida pela própria instituição e datada de 2018.

Funcionamento regular: entende-se que a autoridade deverá atestar se a instituição privada sem fins lucrativos está operante nos últimos três anos. Entende-se que a regularidade fiscal é atestada através de certidões e não através da declaração.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

_____ [NOME DO CONVENENTE], por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, para efeito do disposto no art. 1º, inciso V e parágrafo 1º, alínea "c", do Decreto n.º 99.476, de 24 de agosto de 1990, que está em dia com suas obrigações perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

O(s) signatário(s) declara(m) ainda, estar(em) ciente(s) das sanções que poderão lhe(s) ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[Local], ___ de _____ de 2018.

[NOME]

[CARGO]

[ENDEREÇO]

[CI]

[C.P.F.]

OBS: Esta declaração deverá ser firmada em papel timbrado da instituição